



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2026/CGL/ATM

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA

OBJETO

Contratação de Agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade: A presente demanda tem como objetivo formalizar a necessidade de contratação de agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Altamira, abrangendo todas as Secretarias e Divisões que demandarem ações e campanhas publicitárias.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 15 de dezembro de 2026 às 10h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Técnica e preço

EXECUÇÃO:

Indireta

PREFERÊNCIA ME/EPP LOCAL:

Não

ORÇAMENTO SIGILOSO:

Não

REGISTRO DE PREÇO:

Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2026/CGL/ATM – SEMAF

OBJETO: Contratação de Agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade: A presente demanda tem como objetivo formalizar a necessidade de contratação de agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Altamira, abrangendo todas as Secretarias e Divisões que demandarem ações e campanhas publicitárias.

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, online ou offline;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação.

EXCLUSÕES DO OBJETO: Estão expressamente excluídos do objeto desta contratação os serviços de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas, bem como aqueles que tenham por finalidade a realização de eventos festivos de qualquer natureza. Também estão excluídos serviços de publicação de Editais, extratos de Contrato e outras publicações legais, os quais deverão ser contratados por procedimentos licitatórios próprios, conforme a legislação em vigor.

A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Altamira, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/65, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos acima;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

TIPO DE LICITAÇÃO: Modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, com critério de julgamento de TÉCNICA E PREÇO, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, com observância ao disposto no art. 37, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.



FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, em regime por preço unitário, sob a égide da Lei n.º 12.232/2010, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis Federais n.º 4.680/1965 e n.º 14.133/2021.

BASE LEGAL COMPLEMENTAR: Decreto Municipal nº 2.375, de 22 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira-PA.

ABERTURA: Dia 15 de dezembro de 2026 às 10h (horário de Brasília).

HORÁRIO: 10 Horas

LOCAL: Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I. Cep 68.371-288 – Altamira-PA, no auditório da SEMAF.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 10 (dez) anexos, a saber:

Anexo I: Briefing;

Anexo II: Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo III: Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;

Anexo IV: Modelo de Declaração de Não Existência de Trabalho de Menores;

Anexo V: Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte Ou Equiparada;

Anexo VII: Modelo De Declaração De Inexistência De Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;

Anexo VIII: Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IX: Minuta de Contrato; e

Anexo X: Tabela Referencial de Custos de Serviços Internos, elaborada pela Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (disponibilizada em mídia digital).

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1408001/2026/CGL/ATM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/PA**, inscrita no CNPJ:05.263.116/0001-37, com sede na Rua Otaviano Santos, nº 2288, CEP: 68.371-250, Altamira/PA, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Loredan de Andrade Mello em conjunto com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEMAF por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, com a atuação do seu (sua) Agente de Contratação, Sra Andréia Fernandes Monteiro designado(a) pela matrícula nº 160174-1, e da equipe de apoio composta por Harlyana do Socorro Furtado Diniz, matrícula nº 158806-0 e Matheus Roger Lobato da Costa, matrícula nº 158779-0, designados pelo Decreto nº 931, de 11 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, realizará, nas dependências da Prefeitura Municipal no auditório da SEMAF, localizado Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I. Cep 68.371-288 – Altamira-PA, a sessão pública da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PRESENCIAL**, com critério de julgamento de **TÉCNICA E PREÇO**, para contratação do objeto descrito abaixo, podendo o presente edital ser obtido no sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira: www.altamira.pa.gov.br, https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM_GRID / <https://www.portalcr2.com.br/entidade/altamira>. A presente licitação será regida em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Lei 4.680, de 18 de junho de 1965, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, o Decreto Federal nº 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Objeto: Contratação de Agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade: A presente demanda tem como objetivo formalizar a necessidade de contratação de agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Altamira, abrangendo todas as Secretarias e Divisões que demandarem ações e campanhas publicitárias. Compreendendo:



- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, online ou offline;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
- c) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações de comunicação.

1.1.1 - A agência atuará por ordem e conta da Prefeitura Municipal de Altamira, em conformidade com o art. 3º da Lei 4.680/65, na contratação de:

- a) Fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, matérias e demais serviços conexos, previstos no item 1.1, alíneas “a”, “b” e “c”;
- b) Veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitário, sem qualquer restrição de mídia.

1.1.2. Os serviços objeto da presente Concorrência serão contratados com agência de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei n.º 4.680/1965 e que tenha obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei n.º 12.232/2010.

1. 2. Modalidade: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL.

1.2.1. A presente Concorrência será realizada na **modalidade presencial** como medida excepcional, em virtude da inviabilidade técnica de se cumprir, no ambiente eletrônico, as exigências específicas da Lei nº 12.232/2010, conforme detalhado a seguir:

- a) A Lei nº 12.232/2010, que rege a contratação de serviços de publicidade, exige em seu art. 10, § 2º, que a análise e o julgamento da Proposta Técnica sejam realizados sobre uma **via não identificada (apócrifa)**, a fim de garantir a total isenção e impessoalidade da Subcomissão Técnica, focando o julgamento exclusivamente na qualidade da proposta;
- b) As atuais plataformas eletrônicas de licitação disponíveis para a Administração Pública não possuem funcionalidades técnicas capazes de assegurar, de forma auditável e inequívoca, o completo anonimato do licitante durante a submissão e o julgamento da Proposta Técnica. A utilização de sistemas genéricos criaria riscos de quebra de sigilo da autoria (seja por metadados, logs de sistema ou rastreabilidade de usuários), o que configuraria uma violação insanável ao procedimento estabelecido na lei especial;
- c) Diante disso, a adoção da modalidade presencial não constitui uma escolha discricionária, mas sim a única medida que garante a segurança jurídica e a plena

conformidade com o rito obrigatório da Lei nº 12.232/2010, afastando o risco de nulidade do certame e preservando os princípios da isonomia e da impessoalidade.

1.2.1.1. As sessões públicas realizadas no âmbito da presente Concorrência Presencial serão registradas em ata e gravadas em áudio e vídeo, segundo exigência do § 2º do art. 17 da Lei 14.133/2021, ficando o vídeo disponível para acesso a qualquer pessoa interessada em assisti-lo nas dependências da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – CGLC da Prefeitura de Altamira.

1.3. Tipo de Licitação: TÉCNICA E PREÇO, aferidos pela maior pontuação, resultado da soma entre a pontuação técnica e a pontuação de preços, com observância ao disposto no art. 37, § 2º, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. Vigência contratual: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitida a prorrogação sucessiva até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, havendo interesse e conveniência da Administração.

1.5. Local, data e horário para recebimento e protocolo dos envelopes e realização da 1.ª Sessão Pública da Concorrência:

1.5.1. Local: Rua Otaviano Santos, 2288, Bairro Sudam I. Auditório da SEMAF, Cep 68.371-288, município de Altamira/PA.

1.5.2. Data: 15 de dezembro de 2026.

1.5.3. Horário: 10 Horas.

1.6. Previsão orçamentária: Os recursos necessários para adimplemento do objeto da presente contratação, correrão por conta das rubricas previstas no PPA e constantes do orçamento de 2026 e seguintes de cada Secretaria Municipal que já previu a referida despesa.

1.7. Valor máximo da licitação: até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

2. DO EDITAL

2.1. O presente Edital poderá ser obtido na íntegra pelo no sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira: www.altamira.pa.gov.br, <https://www.portalc2.com.br/entidade/altamira>, https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM_GRID.

2.2. O aviso de Licitação será divulgado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Altamira: www.altamira.pa.gov.br, <https://www.portalc2.com.br/entidade/altamira>, https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM_GRID, . será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na Imprensa Oficial do Estado do Pará - IEOPA e no Diário Oficial da União – DOU.

2.3. O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo os interessados acompanhar, via internet, pelo sítio oficial da Prefeitura de Altamira, todo o trâmite até a finalização do certame.



2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em virtude de irregularidade na aplicação das Leis Federais n.º 12.232/2010 e 14.133/2021, ou quaisquer outras legislações aplicáveis.

2.4.1. As impugnações deverão ser encaminhadas a Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos - CGLC da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, localizado na Travessa Luis Né, s/n,

Bairro: Sudam I, setor de Licitação, anexo a Prefeitura, Altamira/PA., em uma das seguintes formas:

2.4.2. No prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da 1ª Sessão Pública da Concorrência Presencial, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, cuja petição deverá ser dirigida ao(à) Agente de Contratação que funcionar no feito, exclusivamente através do e-mail pregaoatm25@gmail.com ou por petição dirigida e protocolada, em mãos, no seguinte endereço: Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – CGLC, Travessa Luis Né, s/n, Bairro: Sudam I, setor de Licitação, anexo a Prefeitura, Altamira/PA, devendo ser observado o horário de expediente, das 08 Horas as 14 Horas;

2.4.3. Caberá ao(à) Agente de Contratação que funcionar no feito decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

2.4.4. O horário para o recebimento das impugnações e pedidos de esclarecimentos, tanto presencial como por e-mail, será o mesmo horário de funcionamento do Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – CGLC – das 08 Horas as 14 Horas; (horário local).

2.4.5. Se os referidos pedidos chegarem, via e-mail, após o horário de expediente da CGLC, será definido para a contagem do prazo o dia seguinte.

2.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital:

- a) O cidadão que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e de Preços;
- b) A licitante que não se manifestar até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das Propostas Técnicas e Propostas de Preços.

2.5.1. Considera-se licitante, para efeito do disposto na alínea “b” do subitem anterior, a empresa que tenha se cadastrado para participação nesta licitação na forma prevista nos subitens “1.5.” e “3.1.” deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Nos termos do que dispõe a Lei n.º 12.232/2010 a participação na presente licitação é exclusiva para agências de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei no

4.680/1965, e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, consoante disposto no art. 4º, § 1º, da Lei n.º 12.232/2010.



3.1.1. Não será admitida nesta licitação a participação de agências de propaganda:

- a) cuja falência tenha sido decretada ou que estiverem em concurso de credores, em processo de recuperação extrajudicial ou judicial ou em processo de liquidação ou dissolução;
- b) que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;
- e) cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores, gerentes, empregados ou responsáveis técnicos e legais, que integrem a Subcomissão Técnica que julgará as propostas técnicas no presente certame, ou que tenham qualquer vínculo profissional com a Prefeitura de Altamira/PA;
- f) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.

3.2. A observância das vedações descritas no item precedente é de inteira responsabilidade da licitante, que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

3.3. Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CADIN), disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.4. A participação na presente Concorrência implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional, inclusive durante a execução do contrato; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. As licitantes poderão nomear representante, observadas as seguintes condições:

4.1.1. Será permitida a participação de somente um representante legal, por licitante, com a devida apresentação de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo III desde Edital, observado o disposto no subitem “4.1.3.” desde Edital.



4.1.1.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada de cópia autenticada do contrato social da licitante ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

4.1.2. O representante legal responderá pela autenticidade e legitimidade da procuração apresentada, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente com fotografia.

4.1.3. Se o representante da licitante ostentar a condição de sócio, proprietário ou dirigente da agência, ou condição assemelhada, em vez de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.4. A ausência de representante não invalida a participação da licitante, bem como não interfere no prosseguimento do certame, desde que os envelopes sejam devidamente protocolados conforme disposto no item “5.” deste Edital.

4.1.5. Durante as sessões públicas de recebimento e abertura dos envelopes, somente os representantes credenciados terão poderes para fazer manifestações, expressar desinteresse recursal ou praticar qualquer ato que exija procuração com poderes específicos.

4.1.6. Os documentos hábeis ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes que contêm as Propostas Técnica e de Preços e comporão os autos do processo licitatório.

4.2. Na apresentação dos documentos para credenciamento, poderá ser dispensada a exigência de:

- a) reconhecimento de firma, desde que apresentado o documento de identidade do(s) signatário(s), para que o(a) Agente de Contratação possa lavrar sua autenticidade.
- b) autenticação de cópia de documento, se apresentado o documento original, para que o(a) Agente de Contratação possa atestar sua autenticidade.

4.3. Não será permitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.4. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões, exceto se, por ocasião das sessões seguintes, o instrumento de mandato ou eleição para cargo de administração estiverem expressamente revogados ou por fim de prazo.

4.5. Na hipótese de substituição do representante credenciado no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As propostas e a documentação serão apresentadas em 05 (cinco) envelopes, a saber:



- a) **Envelope nº 01** –Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não identificada**;
- b) **Envelope nº 02** –Plano de Comunicação Publicitária – **Via identificada**;
- c) **Envelope nº 03** – Proposta Técnica -Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de soluções de problemas de comunicação;
- d) **Envelope nº 04** – Proposta de Preços;
- e) **Envelope nº 05** – Documentos de Habilitação.

5.1 - As Propostas Técnicas e de Preço deverão ser apresentadas em Envelopes distintos e separados, todos fechados, os quais deverão ser identificados com as informações abaixo previstas:

5.1.1 - A Proposta Técnica deverá ser acondicionada em **03 (três) Envelopes distintos**, a saber:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – **Via não Identificada**: Envelope n.º 1. **ESTE ENVELOPE SERÁ FORNECIDO PELA SEMAF ATRAVÉS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.**
- b) Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**: Envelope nº 2;
- c) Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: Envelope nº 3.

5.1.1.1 – A PROPOSTA TÉCNICA: PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA deverá conter: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Idéia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia, cujos textos estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos, assim como as tabelas e planilhas que compõem a simulação da estratégia de mídia e não mídia. Este Envelope **NÃO PODERÁ TER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO NA PARTE EXTERNA**, para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, até a abertura do Envelope nº 2.

5.1.1.1.2 - A CGLC só aceitará o **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** se estiver acondicionado no Envelope nº 1, fornecido pela SEMAF através da Comissão de Contratação.

5.1.1.1.3 - O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA deverá ser redigido em língua portuguesa, com exceção feita a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras, e elaborado da seguinte forma:

- em papel A4, branco 75g/m², orientação retrato;
- com espaçamento de 2cm nas margens direita, esquerda, a partir da borda;



- sem recuos nos parágrafos e linhas subsequentes;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “arial”, tamanho 12 pontos.
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- sem identificação da licitante.
- em caderno único e com espiral na cor preta colocado à esquerda;

5.1.1.1.3.1 - As especificações do subitem 5.1.1.1.3 aplicam-se, no que couber, ao texto do subquesito “Idéia Criativa”, o qual integra normalmente a encadernação do caderno único. As peças que corporificam ou exemplificam a “Idéia Criativa” (tais como modelos de outdoor, folder, cartaz, ou pen drive contendo spot de rádio ou VT, entre outras) deverão ser apresentadas soltas dentro do Envelope nº 1, sem integrar a encadernação do caderno único, respeitadas as dimensões do envelope padronizado fornecido pela Comissão de Contratação.

5.1.1.1.4 - As tabelas, gráficos e planilhas do subquesito “Estratégia de Mídia e Não Mídia” poderão ter fontes tipográficas habitualmente utilizadas nesses documentos e as páginas que as contem não serão computadas na contagem para o limite estabelecido no subquesito 5.1.1.1.

5.1.1.1.5 - **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA NÃO IDENTIFICADA** não poderá conter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que permita a identificação de sua autoria.

5.1.1.1.6 - Os exemplos de peças que integram a “Idéia Criativa”, sem nenhuma identificação de sua autoria, devem ter formatos compatíveis com suas características e adequar-se ao tamanho do Envelope n.º 1.

5.1.1.1.7 – **O Envelope nº 01** deverá ser retirado pelas licitantes até 48 horas úteis antes da abertura do certame a partir do dia 11 de dezembro de 2026, das 8H às 14H, no prédio sede da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – CGLC, localizada a Travessa Luis Né, s/n, Bairro: Sudam I, setor de Licitação, anexo a Prefeitura, Altamira/PA.

5.1.1.2 - **O PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA VIA IDENTIFICADA** deverá ser apresentado no **Envelope nº 2**, assim devidamente identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF

ENVELOPE N.º 2 – (PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: VIA IDENTIFICADA)



Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF:

Telefone:

E-mail:

5.1.1.3 - O **Envelope n. ° 2** será providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.1.1.4 - O Plano de Comunicação Publicitária – **Via Identificada**, sem os exemplos de peças que ilustram a “Idéia Criativa”, deverá constituir-se em uma **cópia da via não identificada**, com a identificação da licitante, e deve ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

5.1.1.5 - **Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação** serão informados no **Envelope n. ° 3**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta, conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF

ENVELOPE N. ° 3 PROPOSTA TÉCNICA (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação)

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF

Telefone:

E-mail:

5.1.1.5.1 - O **Envelope n. ° 3** será providenciado pela licitante, e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até a sua abertura.

5.1.1.5.2 - O **Envelope n. ° 3** e os documentos nele acondicionados (Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – **Via Não Identificada** e que permita a identificação de sua autoria, antes da abertura do **Envelope n. ° 2**.

5.1.2 - A Proposta de Preços deverá ser acondicionada no **Envelope n. ° 4**, assim identificado, mediante aposição de etiqueta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF

ENVELOPE N.º 4 PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social da Licitante:

CNPJ/MF

Telefone:

E-mail:

5.1.2.1 - O **Envelope n.º 4** será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura.

5.1.2.2 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras, conforme modelo do ANEXO VIII, por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- O conteúdo da documentação de Proposta Técnica e Proposta de Preços deverá, ao final, apresentar, quando couber, obrigatoriamente, termo de encerramento declarando o número de páginas apresentadas, devidamente assinadas pelo representante legal da licitante. Caso a comissão identifique a ausência de numeração solicitará ao licitante que supra referida falha imediatamente na própria sessão.
- Os Envelopes nº 2, 3 e 4 deverão ser entregues devidamente fechados e lacrados, podendo conter rubrica e demais elementos de identificação externa da licitante, no dia e horário consignados neste Edital.
- O Envelope nº 1 (via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária), por se tratar de invólucro padronizado fornecido previamente pela SEMAF por meio da Comissão de Contratação, deverá ser entregue apenas fechado — de forma indevassável, sem possibilidade de visualização do conteúdo — sendo vedada a aposição de lacre, rubrica, etiqueta, marca, sinal ou qualquer elemento de identificação externa individualizada, sob pena de não recebimento pela Comissão, nos termos do art. 9º, §§1º e 2º, da Lei nº 12.232/2010.

5.1.2.3. No ato de entrega dos envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão de Contratação o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé pública.

6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA (Envelopes 1, 2 e 3)

6.1 - A **PROPOSTA TÉCNICA** consistirá em quatro quesitos:



6.1.1 - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA: a licitante apresentará Plano de Comunicação Publicitária, elaborado com base no Briefing (Anexo I deste Edital), o qual compreenderá os seguintes subquesitos:

6.1.1.1 - Raciocínio Básico: Texto em que a licitante demonstrará seu entendimento sobre as informações apresentadas no Briefing, principalmente sobre o problema específico de comunicação da PMA;

6.1.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária: texto em que a licitante:

- a) apresentará e defenderá o partido temático e o conceito que, de acordo com o seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução do problema específico de comunicação da PMA;
- b) explicitará e defenderá os principais pontos da estratégia de comunicação publicitária sugerida para a solução do problema específico de comunicação, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que instrumentos, ferramentas e meios de divulgação utilizar.

6.1.1.3 Idéia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

- a) apresentar relação de todas as peças e ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 6.1.1.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.

6.1.1.3.1 Os comentários mencionados na alínea “a” do subitem 6.1.1.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.

6.1.1.3.2 Os exemplos de peças e ou material de que trata a alínea “b” do subitem 6.1.1.3:

- a) estão limitados a 5 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) podem ser apresentados sob forma de roteiro, leiaute e ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- c) Na elaboração do animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.
- d) só serão aceitos finalizados em caso de não mídia.

6.1.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia – constituída de:



- a) texto em que, de acordo com as informações do Briefing, demonstrará a capacidade para atingir os públicos prioritários da campanha (permitida à inclusão de tabelas, gráficos e planilhas) e indicará o uso dos recursos de comunicação próprios da PMA;
- b) simulação de plano de distribuição de todas as peças de que trata o subitem 6.1.1.3, acompanhada de tabelas, gráficos, planilhas e texto com a explicitação das premissas adotadas e suas justificativas.

6.1.1.4.1 - Da simulação deverá constar um resumo geral com informações sobre pelo menos: o período de veiculação; os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em mídia, separadamente por meios; e os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça, separadamente, de Mídia e de Não Mídia.

6.1.1.4.2 - No caso de Não Mídia, no resumo geral também deverão ser explicitadas as quantidades a serem produzidas de cada peça.

6.1.1.4.3 - Na simulação de que trata a alínea “b” do subitem 6.1.1.4.:

- a) os preços de mídia devem ser os de tabela cheia dos veículos na data da publicação do edital;
- b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei n.º 4.680/65;
- c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

6.1.2 - Capacidade de Atendimento: textos em que a licitante apresentará:

- a) relação nominal dos principais clientes atuais da licitante, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) a quantificação e a qualificação, sob forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência), dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV, produção gráfica, mídia e atendimento;
- c) as instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que serão colocados à disposição para a execução do contrato;
- d) a sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela licitante, na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) a discriminação das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PMA sem ônus adicional, durante a execução do contrato.



6.1.3 - **Repertório:** apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

6.1.3.1 - Poderão ser apresentadas até 05 (cinco) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, todas veiculadas ou expostas a partir de 2020.

6.1.3.2 - Para cada peça, deve ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que a divulgou/exibiu/expôs.

6.1.3.3 - As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pen drive*, executáveis em sistema operacional Windows, e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.1.3.4 - As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela PMA.

6.1.3.5 - As peças que constituem o repertório estão limitadas a 02 (duas) para cada uma das mídias de veiculação selecionadas pela licitante, como as mais representativas de suas características, observado o limite total fixado no subitem 6.1.3.1.

6.1.4 - **Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** deverão ser apresentados dois cases, relatando, em no máximo duas páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes, a partir de janeiro de 2020.

6.1.4.1 - É permitida a inclusão de até 03 (três) peças, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em *pen drive*, executáveis em sistema operacional Windows, e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

6.2 - A critério da PMA, as campanhas publicitárias das propostas vencedoras poderão ou não vir a ser produzidas e veiculadas, com ou sem modificações, na vigência do contrato.

7 – DA REMUNERAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O valor estimado para a execução do Contrato dar-se-á anualmente pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF e Unidades Gestoras, por conta das rubricas previstas no PPA, ou ainda em projetos, em convênios ou outros meios que venham a ocorrer durante a execução do presente contrato. Para o exercício de 2026, estima-se o valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), valor compatível com o limite de 1% (um por cento) da dotação orçamentária do Poder Executivo Municipal previsto no art. 22, §2º, da Constituição do Estado do Pará.

7.1.2. O valor dos serviços será orçado pela contratada em cada caso, em função dos custos respectivos, obedecendo-se sua compatibilidade com os preços de mercado, e serão submetidos à apreciação do gerenciador do respectivo contrato que decidirá quanto à sua aprovação;



7.1.3. A execução desses serviços será remunerada originalmente na forma abaixo, levando-se em consideração os eventuais descontos e repasses concedidos pelas Licitantes, na forma apresentada na Proposta de Preço:

7.1.3.1. Pelo “desconto de agência” de 20% (vinte por cento) sobre as veiculações efetivadas, incidente sobre o valor da mídia efetivamente negociada, inclusive Publicidade Legal ou Obrigatória, e que, nos termos das Normas Padrão da Atividade Publicitária, é pago à(s) Agência(s) a ser (em) contratada(s), pelos veículos de comunicação. Excetuam-se deste capítulo qualquer publicação obrigatória na Imprensa Oficial. A Agência Contratada não fará jus a nenhuma remuneração a título de custos internos nos serviços de publicidade legal.

7.1.3.2. Pela taxa de até 15% (quinze por cento) sobre custos de produção/suprimentos/serviços realizada tecnicamente por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços decorrentes do estudo ou de criação intelectual das Agências contratadas, e sob sua supervisão técnica;

7.1.3.3. Pela taxa de até 10% (dez por cento) sobre os custos de produção realizada por terceiros, fornecedores de bens e/ou serviços, quando a responsabilidade da Agência limitar-se exclusivamente à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento;

7.1.3.4 - Pelos valores constantes da Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos extraordinários.

7.1.3.5 - Pelo percentual de honorários ofertado pela licitante, incidente sobre veiculação intermediada pela licitante, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência. Este percentual integra a remuneração contratual, porém não é considerado para fins de pontuação da Proposta de Preços (item 10.2), nem para o cálculo da classificação técnica-comercial das licitantes.

- a) Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- b) A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- c) Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE;
- d) A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

7.2 - A política de negociação:



7.2.1 - O critério de concessão de desconto sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços realizados tecnicamente por terceiros, a partir de estudo ou de criação intelectual das Agências e sob sua supervisão e responsabilidade, conforme item 7.1.3.2., variando entre o percentual de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor do custo de produção, suprimentos e serviços externos;

7.2.2 - O critério de concessão de desconto sobre a remuneração das Agências, decorrente de trabalhos de produção/suprimentos/serviços externos, nos casos em que a responsabilidade das Agências limitarem-se à contratação dos serviços ou suprimentos, conforme item 7.1.3.3., variando entre o percentual de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor do custo de produção/suprimentos externos;

7.2.3 - Declaração de que a Agência se compromete a reverter à Contratante parcela do “Desconto de Agência” a que faz jus, observados os parâmetros contidos no Sistema Progressivo de Serviços/Benefícios, instituído pelo item 6.4 das Normas Padrão da Atividade Publicitária, editado pelo CENP – Conselho Executivo das Normas Padrão.

7.2.4 - Declaração de que não será repassado a Prefeitura Municipal de Altamira, Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, o pagamento de tributos e outros encargos que sejam de responsabilidade da licitante;

7.2.5 - Declaração de que os prazos para pagamento pela Prefeitura Municipal de Altamira dos serviços de produção, da própria agência, dos fornecedores e dos veículos, não serão superiores a 30 (trinta) dias a partir do protocolo do requerimento do pagamento, sempre condicionado às exigências estabelecidas no presente Edital;

7.3-De acordo com as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, que regula o relacionamento comercial entre anunciantes, agências de publicidade e veículos de comunicação, nas contratações com o setor público, os anunciantes de cada Poder e Esfera Administrativa serão considerados como departamentos de um só anunciante, para efeito de aplicação dos dispositivos econômicos destas Normas Padrão, ainda que os contratos sejam celebrados separadamente com cada órgão, autarquia, empresa, fundação, sociedade de economia mista ou outro tipo de entidade municipal.

7.4 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em conformidade com o estabelecido no Anexo VIII.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 –No envelope n. 05, referido na alínea “e”, do subitem “5.1.” do presente Edital, deverão estar inseridos os documentos relacionados nas alíneas abaixo, em uma via original ou em cópia obrigatoriamente autenticada em cartório, ou mediante autenticação administrativa por Agente de Contratação ou por sua equipe de apoio, nas dependências da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – CGLC, até o último dia útil que anteceder à data da abertura da presente licitação, conforme subitem “1.5.2.” do presente Edital, desde que a cópia seja apresentada juntamente com o documento original, exceto quanto a documentos que possam ter sua autenticidade verificada de forma online. Somente as licitantes classificadas no



julgamento final das Propostas Técnica e de Preços apresentarão os documentos relativos à habilitação, consistentes em:

8.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ(MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao Domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de



02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, juntamente com Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103, parágrafo 2º, da Portaria MTE nº 667/2021;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Alvará de Localização e Funcionamento, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- i) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (Quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado (ANEXO IV).

8.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) três declarações, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Concorrência;
- b) Comprovante de registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente: Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP, para atendimento do art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021; e certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido pelo Conselho Executivo das Normas-Padrão – CENP ou por entidade equivalente, legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, nos termos do art. 4º da Lei nº 12.232/2010.
- c) Declaração de pelo menos um veículo de comunicação, local, estadual ou nacional, dando conta do fiel cumprimento, por parte da licitante, dos compromissos por ela assumidos em nome de seus clientes, subscritos em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura deste certame.
- d) Declaração de possibilidade operacional em Altamira, Pará, subscrita por representante legal da empresa.



8.1.4 - Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Quando na certidão não constar prazo de validade, somente será aceita aquela expedida em data não superior a 90 (noventa) dias de antecedência da abertura do envelope de habilitação.
- c) Caso haja alguma ação judicial distribuída relativa a recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada certidão circunstanciada do processo, comprobatória da aptidão da licitante para participação em licitação, sob pena de inabilitação.
- d) Balanço patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício, termo de abertura e encerramento e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- e) A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\text{Liquidez Geral} = \text{Liquidez Geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{passivo não circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:

$$\text{Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pelo
Índice de Solvência Geral =
$$\frac{\text{Ativo total}}{\text{passivo circulante} + \text{Exigível em longo prazo}}$$

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.



Abalizado no Art. 69 da Lei 14.133/2021, a licitante deverá comprovar possuir capital mínimo ou ter patrimônio líquido equivalente a no mínimo 10% do valor estimado da contratação.

Declaração de ME ou EPP, para empresas que estejam nessa condição e desejam se beneficiar da Lei Complementar nº 123/2006;

Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por uma Subcomissão Técnica, que não participará da sessão de recebimento e abertura dos Envelopes nº 1 e nº 3, de caráter público.

9.2 - A Comissão de Contratação receberá os Envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, no local, dia e horário determinados neste Edital.

- a) Os Envelopes nº 1, fornecidos pela Comissão de Contratação, somente serão por ela recebidos se não apresentarem marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento capaz de identificar a licitante.
- b) A Comissão de Contratação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Envelopes padronizados não identificados que contenham o Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1).

9.3 - A Comissão de Contratação abrirá os Envelopes nº 1 e nº 3 em sessão pública, franqueando o exame dos documentos dele constantes aos presentes e rubrica pela Comissão de Contratação e representantes das licitantes. Primeiramente serão enviados pela Comissão de Contratação à Subcomissão Técnica os documentos constantes no Envelope nº 1 e, após o julgamento e devolução destes, serão remetidos os documentos constantes no Envelope nº 3 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento.

9.4 - Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, prevista na cláusula 9, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta:

9.4.1 - Plano de Comunicação Publicitária

9.4.1.1 - Raciocínio Básico – acuidade de compreensão:

- a) das características da PMA e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- b) da natureza, da extensão e da qualidade das relações da PMA com seus públicos;
- c) do papel da PMA no atual contexto social, político e econômico;
- d) do problema específico de comunicação da PMA.



9.4.1.2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da PMA e a seu problema específico de comunicação;
- b) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) a riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da PMA com seus públicos;
- d) a adequação da estratégia de comunicação publicitária proposta para solução do problema específico de comunicação da PMA;
- e) a consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) a capacidade de identificar opções de abordagem publicitária e acuidade na escolha da melhor entre as possíveis e/ou cogitadas;
- g) a capacidade de articular os conhecimentos sobre a PMA e sobre o problema específico de comunicação, os públicos, os objetivos da PMA e a verba disponível.

9.4.1.3 - Ideia Criativa:

- a) sua adequação ao problema específico de comunicação da PMA;
- b) a multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) a cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) a originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) a simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) sua pertinência às atividades da PMA e à sua inserção na sociedade;
- g) os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) a exequibilidade das peças;
- i) a compatibilidade da linguagem das peças aos meios propostos.

9.4.1.4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia:

- a) o conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) a capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;



- c) a consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às duas alíneas anteriores;
- d) a pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstrada no uso dos recursos próprios de comunicação da PMA;
- e) a economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- f) a otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

9.4.2 - **Capacidade de Atendimento:**

- a) o tempo de experiência profissional em atividades publicitárias;
- b) a adequação das qualificações à estratégia de comunicação publicitária da PMA, considerada, nesse caso, também a quantificação dos quadros;
- c) a operacionalidade do relacionamento entre a PMA e a licitante, esquematizado na Proposta;
- d) a segurança técnica e operacional ensejada pelos procedimentos especificados na Proposta;
- e) a relevância e a utilidade das informações de comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da PMA, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

9.4.3 - **Repertório:** apresentação, sob forma de peças e respectivas fichas técnicas, de um conjunto de trabalhos, concebidos e veiculados/distribuídos/exibidos/expostos pela licitante.

Deverão ser apresentadas 10 (dez) peças, independente de mídia de divulgação, do tipo ou característica de peça.

Para cada peça deverá ser apresentada uma ficha técnica com a indicação sucinta do problema que cada peça se propôs a resolver e a identificação da licitante, título, data de produção, período de veiculação/distribuição/exibição/exposição e menção de pelo menos um veículo/espço que divulgou/exibiu/expôs.

As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

As peças não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Prefeitura Municipal de Altamira.

- a) a ideia criativa e sua pertinência;
- b) a clareza da exposição;
- c) a qualidade da execução e do acabamento.



9.4.4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação: deverão ser apresentados 2 (dois) cases, relatando, em no máximo duas (2) páginas cada, soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação propostas pela licitante e implementadas por anunciantes.

Os relatos terão de ser formalmente referendados pelos respectivos anunciantes, contendo o nome do responsável, cargo na empresa e assinatura deste, e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Prefeitura Municipal de Altamira.

É necessária a inclusão de 4 (quatro) peças, as quais não serão computadas no limite máximo de duas páginas mencionado no caput deste item, independentemente da mídia de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada relato, sendo que as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em pen drive e as peças gráficas, em proporções que preservem suas dimensões originais e sua leitura.

- a) a concatenação lógica da exposição;
- b) a evidência de planejamento publicitário;
- c) a consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- d) a relevância dos resultados apresentados.

9.5 - A nota da Proposta Técnica está limitada ao máximo de 80 (oitenta) pontos e será apurada segundo a metodologia a seguir.

9.5.1 - Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

- a) Plano de Comunicação Publicitária – 60 (sessenta) pontos
 - 1) Raciocínio Básico: Máximo de 10 (dez) pontos
 - 2) Estratégia de Comunicação Publicitária: Máximo de 10 (dez) pontos
 - 3) Ideia Criativa: Máximo de 30 (trinta) pontos
 - 4) Estratégia de Mídia e Não Mídia: Máximo de 10 (dez) pontos
- b) Capacidade de Atendimento: Máximo de 10 (dez) pontos
- c) Repertório: Máximo de 05 (cinco) pontos
- d) Relato de Soluções de Problemas de Comunicação: Máximo de 05 (cinco) pontos

9.5.2 - A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos fatores relacionados, completando o total de 80 (oitenta) pontos.

9.5.2.1 - As propostas que não obtiverem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos serão desclassificadas.

9.5.2.2 - As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.



9.5.2.3 - Divulgada a classificação da Proposta Técnica, serão designados e dado à devida publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira e/ou DOE, o dia e a hora para abertura dos Envelopes nº 04 contendo as Propostas Comerciais das Licitantes classificadas tecnicamente.

10 - DA VALORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.2 - Será atribuído um total de 20 (vinte) pontos como Nota de Preço à proposta que ofertar o maior desconto no somatório dos itens 10.2.1., 10.2.2. e 10.2.3. do presente Edital, como se segue:

10.2.1 - 08 (oito) pontos para a Agência Licitante que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, até o limite de 5% (cinco por cento), nos termos do desconto permitido. Para outras propostas, será concedida a fração de 1,6 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de redução nos honorários dos 15% (quinze por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

10.2.2 - 08 (oito) pontos para a agência que der o máximo desconto nos honorários incidentes sobre o custo junto a fornecedores especializados em produção, suprimentos e serviços externos, quando a responsabilidade da mesma limitar-se, exclusivamente, à contratação ou pagamento da produção, serviço ou suprimento, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto. Para as demais propostas será concedida a fração de 1,6 ponto (um quinto da máxima pontuação) para cada 1% (um por cento) de desconto de redução nos honorários dos 10% (dez por cento) originais, até o limite de 5% (cinco por cento) de desconto;

10.2.3 - 04 (quatro) pontos para a proposta que apresentar 60% (sessenta por cento) de desconto sobre a Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará; 02 (dois) pontos para a proposta que ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) de desconto e 01 (um) ponto até os primeiros 25% (vinte e cinco por cento) de desconto, limitado o desconto a 60% (sessenta por cento) do valor da referida tabela.

10.2.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras Licitantes.

10.2.5 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, ou incompatível com os preços de mercado ou em desacordo com as Normas Padrão estabelecidas pelo CENP.

10.2.6 - Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Não alcançar, no total, a nota mínima de 10 (dez) pontos;
- b) Obter nota zero em qualquer dos quesitos a que se referem os itens anteriores.

10.2.7 - O percentual de honorários referente ao item 7.1.3.5 (veiculação intermediada pela licitante nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência)



integra a remuneração contratual, porém não é considerado para fins de pontuação da Proposta de Preços nem para o cálculo da classificação técnica-comercial das licitantes.

10.3 - Da Nota Final:

10.3.1 - A Comissão de Contratação considerará vencedoras desta licitação a proposta que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da soma da Nota Final da Proposta Técnica com a Nota Preço, conforme a seguinte expressão:

$NF = \text{Nota Final da Proposta Técnica} + \text{Nota de Preço}$

10.3.2 - As propostas serão classificadas em ordem decrescente de acordo com a Nota Final obtida por cada Licitante.

10.3.3 - Em caso de empate, o desempate far-se-á mediante a maior pontuação obtida, por cada proposta, decrescentemente, nos seguintes itens da proposta técnica: Estratégia de Publicitária, Idéia Criativa, Raciocínio Básico, Estratégia de Mídia, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relato de Soluções de Problema de Comunicação. Permanecendo a situação de empate, o desempate far-se-á por sorteio público, para o qual serão convocadas todas as Licitantes classificadas tecnicamente.

10.4 - A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

10.5 – Será considerada vencedora a licitante que obtiver as maiores pontuações na soma das notas dos quesitos da Proposta Técnica e da Proposta de Preço. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de apresentação dos documentos de habilitação e das propostas técnica e comercial.

11 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

11.1 - À exceção do julgamento das Propostas Técnicas (Envelopes nº 01 e nº 03), que será realizado pela Subcomissão Técnica constituída e ordenada pelo Agente de Contratação, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade direta do Agente de Contratação.

11.1.1 - Serão realizadas tantas reuniões quanto necessárias, desde que observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

11.1.2 - Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos Agentes de Contratação, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

11.1.3 – O Agente de Contratação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

11.1.4 - Antes dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



11.1.5 - Qualquer tentativa de uma licitante influenciar o Agente de Contratação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

11.1.6 – O Agente de Contratação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

11.2 - A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

- a) identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 4.3;
- b) receber os Envelopes nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) conferir se os Envelopes nº 1 apresentam em sua parte externa alguma menção que identifique a empresa licitante, ocorrência que impedirá a Comissão de receber também todos os seus demais Envelopes;
- d) abrir os Envelopes nº 1 e nº 3.

11.3 - Em ato contínuo, o Agente de Contratação encaminhará os Envelopes nº 1 e nº 3, que compõem a Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

11.3.1 - A análise será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

11.3.2 - A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e subquesitos;

11.3.3 - A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

11.3.4 - Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (Envelope nº 1) e encaminhamento à Comissão de Contratação, juntamente com as Propostas, as planilhas com as pontuações e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

11.4 - De igual forma a Subcomissão Técnica procederá com relação aos materiais contidos no Envelope nº 3, encaminhados ao Agente de Contratação de forma idêntica à indicada no subitem 11.3.4

11.5 - A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

- a) abertura dos Envelopes nº 2, contendo a via identificada do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) cotejo entre as vias identificadas e não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, para determinação de sua autoria;



- c) elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (Envelope nº 1 + Envelope nº 3), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;
- d) publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 165, inc. I, “b” da Lei nº 14.133/2021.

11.6 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura dos Envelopes n.º 4, em sessão pública, contendo a Proposta de Preços.

11.7 - Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

- a) abertura dos Envelopes nº 4, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;
- b) examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;
- c) declarar vencedora desta Concorrência a licitante mais bem classificadas na soma das Propostas Técnica e de Preço;
- d) publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 165, inc. I, “b”, da Lei nº 14.133/2021.

11.8 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado às licitantes vencedoras, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei 12.232/10.

11.9 - No local, data e hora estabelecidos, o Agente de Contratação, em sessão pública, receberá os Envelopes n.º 5, contendo os Documentos de Habilitação, e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.

11.10 - Se os Documentos de Habilitação da licitante classificada do primeiro lugar no julgamento final, atenderem ao que for exigido, ela será declarada habilitada e, em decorrência, vencedora da licitação.

- a) Caso a primeira classificada no julgamento final seja inabilitada, serão abertos sucessivamente, os Envelopes nº 5 das demais licitantes classificadas, por ordem de classificação, até encontrar aquela que tenha o Documento de Habilitação satisfatório.

11.11 - A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recurso nos termos do art. 11, inc. XIII da Lei nº 12.232/10.



11.12 - Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora, conforme estabelecido no art. 11, inc. XIV da Lei nº 12.232/10.

11.13 - Os Envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, o PMA promoverá sua destruição.

11.14 - A critério do Agente de Contratação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir:

- a) nas reuniões de abertura dos invólucros;
- b) por qualquer outro meio que permita comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

12. DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

12.1. A Subcomissão Técnica será constituída por três membros formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, sendo que, no mínimo, 1/3 (um terço) deles não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Altamira.

12.2. A escolha dos membros da Subcomissão Técnica se dará por sorteio, realizado em sessão pública, cuja data, local e hora serão divulgados com anterioridade, pela Prefeitura Municipal de Altamira.

12.2.1. O sorteio será realizado entre os nomes de profissionais previamente cadastrados, que comporão uma lista que será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura de Altamira, com prazo mínimo de 10 (dez) dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

12.2.2. Até 48 (quarenta e oito) horas antes do sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa constante da relação publicada, desde que tenha fundamentação jurídica para tanto.

12.2.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Prefeitura Municipal de Altamira.

12.2.4. A Subcomissão Técnica da PMA para esta licitação será composta de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) servidores da PMA e 1 (um) profissional que não tenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura Municipal de Altamira.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DOS PRAZOS

13.1 - Eventuais recursos referentes a presente concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em requerimento escrito dirigido ao Titular do órgão, por intermédio do Agente de Contratação, devendo estar assinado por quem de direito.



13.2 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo o Agente de Contratação motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

13.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

13.4 - Na contagem dos prazos referidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Altamira.

14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - Os recursos necessários para adimplemento do objeto da presente contratação, correrão por conta das rubricas previstas no PPA e constantes do orçamento de 2026 e seguintes de cada Secretaria Municipal que já previu a referida despesa.

15 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da convocação por parte da autoridade superior do procedimento, para assinar o termo de contrato, conforme minuta constante do Anexo IX.

15.1.1 – A homologação será feita pela Autoridade responsável pela licitação, sendo encaminhado posteriormente para cada Secretaria Municipal através de seu responsável legal fazer a ratificação da homologação pertinente a sua demanda.

15.1.2 – Após a homologação do processo e ratificação da homologação por cada Secretaria Municipal integrante deste procedimento, o respectivo contrato será por elas firmado, obedecendo ordem cronológica e demais atos pertinentes.

15.1.3 - Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o contrato no prazo acima estipulado, a PMA poderá, a seu critério, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação final, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta de menor preço, ou revogar esta Concorrência, independentemente da cominação prevista no art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021.

15.2 - Se alguma licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a PMA lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.2.1 - O disposto no item anterior não se aplica à licitante convocada na forma do item 15.1.3.

15.3 - O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de doze meses, contados a partir do dia da sua assinatura.

15.3.1 - Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da PMA, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 – A PMA poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada

qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 138, § 2º, da referida Lei.

Será exigida, para assinatura do contrato, garantia contratual prestação de garantia em favor da Prefeitura Municipal de Altamira, correspondente a 1% (um por cento) do valor do contrato.

15.4.1 - Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

15.5 - Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

15.6 - A contratada deverá prestar esclarecimentos à PMA sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

15.7 - É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente Concorrência para qualquer operação financeira.

15.8 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta concorrência.

16 - REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

16.1 - A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos da Cláusula 10 da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços.

16.2 - A forma e as condições de pagamento são as constantes da Cláusula 12 da minuta do contrato.

16.3 - Os custos e as despesas de veiculação apresentados ao PMA para pagamento deverão ser acompanhados da demonstração do valor devido aos Veículos, dos pedidos de inserção correspondentes.

16.4 - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas pelos Veículos e Fornecedores contra a PMA, aos cuidados da licitante vencedora, e esta por sua vez emitirá Nota Fiscal contra a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, contendo histórico e descrição completa dos serviços prestados.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a PMA tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

17.2 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



17.3 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 337-I do Código Penal.

17.4 - Antes dos avisos oficiais de resultados desta concorrência, não serão fornecidas quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

17.5 - Correrão por conta da PMA as despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.6 - Esclarecimentos sobre esta Concorrência serão prestados pelo Agente de Contratação desde que recebidos até cinco dias antes da data para a apresentação dos Envelopes contendo as Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, protocolizada de segunda a sexta-feira, das 8H às 14H, no seguinte endereço: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC, localizada Travessa Luis Né, s/n, Bairro Sudam I, Complemento: Anexo a Prefeitura, Setor de Licitação, Cep 68.371-288, Altamira – Pará

17.7 - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos por escrito, ressalvado que o Agente de Contratação dará conhecimento das consultas e respostas às demais licitantes que retiraram o Edital.

17.8 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, na inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CGLC.

17.10 - Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Altamira: <https://www.portalc2.com.br/entidade/altamira>, https://www.tcmpa.tc.br/portalsc/LISTAGEM_GRID.

17.11 - Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares sobre o presente certame poderão ser obtidos por escrito na sede da Coordenadoria Geral de Licitações e Contratos – CLC, localizado a Travessa Luis Né, s/n, Bairro: Sudam I, Complemento: Anexo a Prefeitura Setor de Licitação, Altamira – Pará, durante o horário de 8h as 14h.

17.12 - Fica eleito o foro de Altamira-PA, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Prefeitura Municipal de Altamira. Projetos/Atividades: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do



Prefeito; 24.131.0002.2.008 – Manutenção da Assessoria de Comunicação Social; 04.122.0004.2.014 – Manutenção da SEMAF. Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 17090000 – Transferência da União de recursos hídricos.

Altamira, 21 de outubro de 2026.

LAISE MARTINS
LEAL:006352662
02

Assinado de forma digital
por LAISE MARTINS
LEAL:00635266202
Dados: 2026.10.21 10:26:52
-03'00'

LAISE MARTINS LEAL
Coordenadora Geral de Licitações e Contratos

LOREDAN DE
ANDRADE
MELLO:2793111988
6

Assinado de forma
digital por LOREDAN
DE ANDRADE
MELLO:27931119886

LOREDAN DE ANDRADE MELLO
Prefeito Municipal de Altamira

ANEXO I – BRIEFING

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA

OBJETO: Contratação de Agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade: A presente demanda tem como objetivo formalizar a necessidade de contratação de agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Altamira, abrangendo todas as Secretarias e Divisões que demandarem ações e campanhas publicitárias.

BREVE HISTÓRIA

A história de Altamira se confunde com a própria ocupação da região do Xingu e da Amazônia brasileira. Muito antes da chegada dos colonizadores, o território já era habitado por diversos povos indígenas, que desenvolveram uma profunda relação com o rio, a floresta e a biodiversidade local.

Os primeiros registros da presença europeia remontam ao século XVIII, com a instalação de missões religiosas às margens do Igarapé dos Pannels. A partir desse período, a região passou por um lento processo de ocupação, impulsionado pela navegação, pelo extrativismo e pela formação de pequenos núcleos populacionais.

Em 6 de novembro de 1911, Altamira foi oficialmente elevada à categoria de município por meio da Lei Estadual nº 1.234. Ao longo do século XX, consolidou-se como importante centro econômico e administrativo do sudoeste paraense, fortalecida pelo comércio, pelos serviços e pela posição estratégica às margens do Rio Xingu.

A inauguração da Rodovia Transamazônica, na década de 1970, representou um novo ciclo de desenvolvimento, ampliando a integração da região com o restante do país e impulsionando o crescimento populacional e econômico.

Hoje, Altamira é o maior município do Brasil em extensão territorial e uma das principais referências da Amazônia. Reconhecida por sua riqueza natural, diversidade cultural e importância regional, a cidade reúne história, tradição e potencial para construir um futuro baseado no desenvolvimento sustentável, na valorização de sua identidade e no fortalecimento do turismo como vetor de crescimento econômico e social.

1. Contextualização/Cenário

1.1. Altamira: um destino onde natureza, cultura e identidade se encontram

Falar de Altamira é falar de um dos territórios mais singulares do Brasil. Maior município do país em extensão territorial, localizado às margens do Rio Xingu, o município reúne características que poucos destinos conseguem oferecer: biodiversidade amazônica, riqueza cultural, tradição indígena, paisagens preservadas e uma história profundamente ligada à formação da Amazônia brasileira. Esse conjunto de atributos coloca Altamira em uma posição estratégica para o desenvolvimento de um turismo sustentável, capaz de gerar renda, fortalecer a economia e valorizar a identidade local.

O Rio Xingu é o principal protagonista dessa vocação. Muito mais do que um curso d'água, ele representa uma experiência. Suas praias de água doce, ilhas, corredeiras, igarapés e cenários naturais atraem visitantes interessados em contemplação, pesca esportiva, navegação, fotografia, esportes de aventura e turismo de natureza.

Ao redor do rio, comunidades tradicionais e povos indígenas preservam modos de vida, conhecimentos e manifestações culturais que fazem da região um dos maiores patrimônios socioculturais da Amazônia. Esse cenário cria oportunidades para o fortalecimento do turismo de base comunitária e do etnoturismo, segmentos cada vez mais valorizados por viajantes que buscam experiências autênticas e responsáveis. O próprio Ministério do Turismo tem destacado Altamira e a região da Transamazônica como áreas prioritárias para o desenvolvimento dessas modalidades.

A natureza também oferece um enorme potencial para o ecoturismo. O município está inserido em uma região de grande relevância ambiental, próxima a áreas protegidas como o Parque Nacional da Serra do Pardo, criado para preservar ecossistemas amazônicos e incentivar atividades de educação ambiental e turismo ecológico.

Sua história, marcada pela presença dos povos originários, pelas missões religiosas, pela ocupação da Transamazônica e pela formação de uma sociedade plural, constitui um patrimônio cultural que pode ser transformado em experiências turísticas qualificadas. A recente abertura da Casa de Memória do Xingu representa um passo importante nesse processo, criando um espaço dedicado à preservação da história, da cultura e da identidade regional.

Altamira possui uma produção reconhecida de cacau, agricultura familiar, pesca, artesanato e gastronomia regional. Esses elementos permitem desenvolver roteiros que unem experiências rurais, culinária amazônica, economia criativa e turismo de experiência. Um exemplo é a Rota Turística do Cacau ao Chocolate, iniciativa que integra produtores e empreendimentos ao longo da Transamazônica, agregando valor ao turismo regional.

O calendário de eventos também amplia o potencial turístico da cidade: festivais culturais, torneios de pesca, eventos ligados aos povos indígenas e manifestações populares movimentam a economia local, fortalecem o comércio e estimulam o fluxo de visitantes ao longo do ano.

Nos últimos anos, iniciativas voltadas à qualificação profissional, ao planejamento turístico e à estruturação de novos produtos demonstram que Altamira busca transformar seu potencial em desenvolvimento efetivo, ampliando sua competitividade como destino amazônico.

2. Desafios e Problema Específico de Comunicação

Promover Altamira significa contar histórias capazes de conectar pessoas ao território, destacar sua autenticidade e apresentar o município como uma porta de entrada para experiências únicas na Amazônia. Mais do que divulgar atrativos, comunicar turismo é construir reputação, despertar interesse e fortalecer o sentimento de pertencimento da própria população.



Altamira reúne atributos que poucos destinos brasileiros possuem simultaneamente: dimensão continental, natureza preservada, diversidade cultural, patrimônio histórico, riqueza indígena e uma localização estratégica na região do Xingu.

Transformar esse patrimônio em valor turístico exige planejamento, infraestrutura, qualificação e uma comunicação consistente, capaz de posicionar o município não apenas como o maior do Brasil em extensão territorial, mas como um dos destinos mais autênticos da Amazônia.

A comunicação deve, portanto, superar os seguintes desafios, que nortearão esta concorrência como forma de avaliar as agências participantes:

- Apresentar uma campanha publicitária institucional completa que fortaleça a imagem de Altamira como destino turístico estratégico da Amazônia, valorizando seus diferenciais naturais, culturais, históricos e econômicos.
- Desenvolver uma estratégia integrada de comunicação para divulgação da campanha em meios digitais, veículos tradicionais, mídia regional, ações de relacionamento e mídia de interesse público, demonstrando como cada canal contribuirá para ampliar a visibilidade do destino, estimular o fluxo de visitantes e fortalecer a marca turística de Altamira.
- Apresentar orçamento detalhado para produção e veiculação da campanha, contemplando planejamento de mídia, produção audiovisual, peças digitais, ações promocionais, materiais institucionais e demais recursos necessários para alcançar os objetivos propostos.

3. Objetivo geral e objetivos específicos

Objetivo Geral: Desenvolver uma campanha institucional capaz de posicionar Altamira como um dos principais destinos turísticos da Amazônia, valorizando seus atrativos naturais, culturais e históricos. A comunicação deve fortalecer a identidade do município, estimular o turismo sustentável, ampliar o fluxo de visitantes e contribuir para a geração de desenvolvimento econômico e social.

Objetivos Específicos: A campanha requerida como desafio desta concorrência deverá atender aos seguintes objetivos:

- Posicionar Altamira como um dos principais destinos turísticos da Amazônia brasileira, destacando sua riqueza natural, o Rio Xingu, sua biodiversidade, sua cultura, seus povos tradicionais e a diversidade de experiências que o município oferece aos visitantes.
- Demonstrar como o turismo pode se consolidar como um vetor estratégico de desenvolvimento econômico sustentável, ampliando oportunidades para o comércio, hotelaria, gastronomia, artesanato, transporte, economia criativa e demais segmentos ligados à atividade turística.
- Valorizar a identidade cultural de Altamira, evidenciando suas tradições, manifestações populares, patrimônio histórico, gastronomia regional, produção artesanal e a contribuição dos povos indígenas, ribeirinhos e comunidades tradicionais para a construção da identidade amazônica.

- Fortalecer o sentimento de pertencimento da população, incentivando os moradores a reconhecerem Altamira como um patrimônio coletivo e a atuarem como promotores naturais do município, estimulando o turismo interno e a hospitalidade local.
- Conectar o desenvolvimento do turismo à visão de futuro da Prefeitura de Altamira, demonstrando que investir na valorização do patrimônio natural e cultural significa diversificar a economia, gerar emprego e ampliar oportunidades.

Pontos relevantes a considerar:

- **Fortalecimento do destino turístico:** uma comunicação estratégica permite posicionar Altamira como um dos principais destinos de natureza e experiência da Amazônia, reunindo diferenciais como o Rio Xingu, a biodiversidade amazônica, a cultura dos povos originários, o ecoturismo, o turismo de aventura, a pesca esportiva e o turismo de base comunitária.
- **Valorização da identidade local:** contar as histórias da cidade, divulgar suas tradições, destacar o patrimônio natural e reconhecer a contribuição das comunidades indígenas, ribeirinhas e tradicionais fortalece o sentimento de pertencimento da população.
- **Desenvolvimento econômico sustentável:** ao promover os atrativos turísticos e incentivar a visitação, a comunicação social contribui diretamente para o desenvolvimento econômico do município, gerando oportunidades para hotéis, restaurantes, agências de turismo, guias, artesãos, empreendedores locais e produtores rurais.
- **Comunicação integrada e alcance territorial:** considerando a dimensão territorial de Altamira e a diversidade de seus públicos, a estratégia de comunicação deve combinar mídias tradicionais, plataformas digitais, campanhas institucionais, produção audiovisual e ações de relacionamento.

4. Público-Alvo

Moradores do estado do Pará, outras regiões do Brasil e potenciais viajantes.

5. Abrangência

A campanha deverá contemplar a promoção turística do município de Altamira em âmbito local, regional e nacional.

6. Período

A licitante deverá desenvolver uma campanha hipotética com duração de **60 (sessenta) dias**, contemplando estratégias de lançamento, consolidação da mensagem e fortalecimento do posicionamento turístico do município. O período do ano fica a cargo da estratégia da licitante.

7. Verba para investimento

Com o objetivo de estabelecer igualdade de condições entre as propostas apresentadas, a verba hipoteticamente disponível para esta campanha será de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**.



8. Praça

Município de Altamira, Estado do Pará.

9. Informações adicionais

As peças deverão utilizar a identidade visual institucional da Prefeitura de Altamira e a assinatura oficial adotada pela administração municipal, respeitando o Manual de Identidade Visual vigente.

Altamira – PA, 21 de outubro de 2026.

Andréia Fernandes Monteiro

Agente de Contratação

Matricula nº 160174-1



ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO****

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o (a) Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG n. _____ e do CPF n. _____, a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Altamira, Estado do Pará, no que se referir à CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 006/2026-SEMAF, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia _____.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome e Cargo

ATENÇÃO: na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, com firma reconhecida, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da licitante ou de outro documento, em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

OBSERVAÇÃO: na hipótese de procuração sem prazo de validade, excluir a linha referente ao prazo.



ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

A empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ sob n. _____, e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF, bem como todos seus ANEXOS, e julga suficiente os elementos fornecidos pelo referido Edital, e que acatará integralmente toda e qualquer decisão do órgão licitador quanto à classificação e habilitação apenas das licitantes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o respectivo objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF, que a Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, não está impedida de participar de licitação ou de contratar com a Administração Pública, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com a Prefeitura Municipal de Altamira, Estado Pará.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

A Empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por _____, representante legal da empresa, portador(a) da Carteira de Identidade RG n. _____ e inscrito(a) no CPF sob n. _____, DECLARA, para fins de participação na CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, que ESTÁ ENQUADRADA como _____ (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do art. 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO VII: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, DECLARA, especialmente para atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da licitante.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO VIII: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Empresa (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da licitante), inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, DECLARA, especialmente para atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 06/2026-SEMAF, para todos os fins de direito, declara que, na vigência do contrato, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

- a) desconto a ser concedida a Prefeitura Municipal de Altamira – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sobre os custos internos, baseado na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará: ____ % (____ por cento);
- b) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Altamira - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incidentes sobre os custos comprovados de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolvam criação da agência e cuja distribuição **não** nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação: ____ % (____ por cento);
- c) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Altamira - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: ____ % (____ por cento);
- d) honorários, a serem cobrados da Prefeitura Municipal de Altamira - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, incidentes sobre veiculação intermediada pela licitante, nos casos em que os veículos não remunerem a agência pelo desconto de agência (item 7.1.3.5 do Edital): ____ % (____ por cento).

_____, ____ de _____ de 2026.

(Assinatura)

Nome

Cargo



ANEXO IX: MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA Nº 06/2026-SEMAF, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE: A PRESENTE DEMANDA TEM COMO OBJETIVO FORMALIZAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA, ABRANGENDO TODAS AS SECRETARIAS E DIVISÕES QUE DEMANDAREM AÇÕES E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS, QUE CELBRAM O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SEMAF, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.263.116/0001-37, com sede e foro na cidade de Altamira, Estado do Pará, à Rua Otaviano Santos, nº 2288, bairro Suam I – CEP: 68.371-288, representada neste ato pelo Sr. Loredan de Andrade Mello, Prefeito Municipal de Altamira/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Altamira, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, neste ato representada por sua representante legal _____, possuidor da cédula de identidade nº _____ e CPF/MF nº _____, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente contrato para prestação de serviços de propaganda e publicidade, a serem realizados sob o regime de empreitada por preço unitário objeto da Concorrência nº ____/____-SEMAF, mediante os termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade: A presente demanda tem como objetivo formalizar a necessidade de contratação de agência(s) especializada(s) em serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Altamira, abrangendo todas as Secretarias e Divisões que demandarem ações e campanhas publicitárias:

- a) Estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução interna, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação online e off-line, nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;



- c) A produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados, incluindo produção audiovisual para exibição em TV, internet e outros veículos internos, material de áudio para veiculação em rádios, internet, veículos internos;
- d) A criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas e materiais.
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia;
- c) obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação sucessiva até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, em razão de sua natureza de serviço continuado, havendo interesse e conveniência da Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- a) O preço estimado do presente contrato será o valor estimado de **R\$** _____ **
(**** _____ ****)*.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

A **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do presente contrato, prestação de garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Fiança Bancária.
- b) Seguro - Garantia.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: _____ . – (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- b) Realizar com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- c) Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possuem individualmente, em Altamira – Pará, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à **CONTRATANTE**, representada, no mínimo, pelos seguintes profissionais:
 - c•1 - 01 (um) profissional na área de atendimento;
 - c•2 - 01 (um) profissional na área de mídia;
 - c•3 - 02 (dois) profissionais na área de criação;
 - c•4 - 01 (um) profissional nas áreas de produção impressa e eletrônica;
- d) Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior, e o uso de profissionais e estrutura de sua sede matriz, quando aplicável, para dar suporte a esse atendimento.
- e) Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.
- f) O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
- g) Serão transferidas à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
- h) Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
- i) Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.
- j) Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.



- k) Responder perante a **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de omissão na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou por erro seu em quaisquer serviços objeto deste contrato.
- l) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a **CONTRATANTE**.
- m) Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE** para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
- n) Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- o) A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.
- p) As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgados em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
- q) A **CONTRATADA** inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- r) Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 05 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.
- s) Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- t) Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- u) Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste.
- v) Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- w) Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de

trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

- x) A empresa vencedora do referido certame, deverá no ato da assinatura do contrato, ter no município sede da contratante um escritório ou sucursal, com a qual serão estabelecidos todos os contatos referentes à sua execução, não sendo admitido a subcontratação total ou parcial do referido contrato;
- y) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- b) Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas;
- c) Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- d) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- g) Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

10.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato serão realizados por Fiscal do contrato, designada pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;



- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato sujeitará à **CONTRATADA** às seguintes sanções, mantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado do Pará e dos demais Estados da Federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;



A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

c.1) Será imposta multa de dois por cento (2%) sobre o valor do empenho, além de multa de zero, zero trinta e três por cento (0,033%) por dia de atraso na entrega do objeto.

c.2) No caso de desistência do licitante-vencedor após a homologação desta licitação, este responderá por eventuais perdas e danos para a Prefeitura de Altamira, e ficará suspenso de licitação neste município pelo prazo de dois (02) anos a contar da dada da sanção, assim como, a empresa que apresentar dolosamente, por ocasião da habilitação, documentos fraudulentos ou sem validade, comprovadamente visando frustrar os objetivos desta licitação.

c.3) Sem prejuízo das penalidades previstas no item anterior e na Lei das Licitações Públicas, será imposta multa de dez por cento (10%) sobre o valor do empenho ao adjudicatário que se recusar, expressa ou tacitamente, a cumprir o licitado, além da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMUNERAÇÃO

10.1) Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:

- a) Desconto de ____% (_____) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.
- b) Honorários de ____% (_____), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários que envolva criação da agência e cuja distribuição não proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

b.1) Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

- c) Honorários de ____% (_____), incidentes sobre os custos de serviços realizados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários quando a responsabilidade da agência limitar-se à contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, bem como a realização de



outros serviços realizados por fornecedores referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas e peças publicitárias – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.

c.1) Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.

d) Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.

e) A **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

f) Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes, serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.

g) A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

h) Excluem-se da Base de Cálculo (BC) dos Impostos e Contribuições a ser recolhido pela Agência de Publicidade e Propaganda:

h.1) as importâncias repassadas pelas Agências de Publicidade e Propaganda aos fornecedores de produção e aos veículos de divulgação (empresas de rádio, televisão, jornais, publicidade ao ar livre (*out-door*), cinema e revistas) por conta e ordem do anunciante e em nome deste;

h.2) as importâncias que se refiram ao reembolso de despesas, quaisquer gastos feitos com veículos de comunicação e fornecedores de produção em nome da agência, mas reembolsáveis pelo anunciante; e

h.3) os descontos obtidos por antecipação de pagamento (gastos feitos com terceiros em nome da agência, mas reembolsáveis pelo anunciante). Se dentre as faturas de terceiros ressarcidas à agência pelo anunciante, ou pagas diretamente pelo anunciante houver pagamentos a conta de outros serviços sujeitos a retenção na forma da legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCONTO DE AGÊNCIA

a) Além da remuneração prevista na Cláusula Décima, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.



- b) Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **CONTRATADA**, nos termos do disposto no art. 18 da Lei n.º 12.232/10.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da **CONTRATANTE**, aos cuidados da **CONTRATADA**, que deverá apresentar anexo a Nota Fiscal de sua emissão, cópias de todas Notas Fiscais emitidas pelos fornecedores e Veículos contratados para execução de serviços e fornecimento de materiais, aplicados e realizados na execução deste contrato.
- b) O pagamento será em moeda corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o objeto foi aceito e/ou o serviço foi prestado, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente, creditado em favor da vencedora, através de ordem bancária de conformidade com as informações indicadas expressamente pela sociedade empresária, **Banco** _____, **Agência n°** _____, **Conta Corrente n°** _____ **8**, **Localidade:** _____, onde deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá após a data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica junto ao departamento de finanças, em anexo a esta, todas as certidões pertinentes, conforme artigo 92, inciso XVI, da Lei n° 14.133/2021:
- b.1. Veiculação: em prazo não inferior a trinta dias após o mês de veiculação, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos veículos, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação;
- b.2. Produção: em prazo não inferior a trinta dias após o mês de produção, mediante apresentação dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos fornecedores, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes;
- b.3. Outros serviços realizados por terceiros: nos vencimentos previamente ajustados com a **CONTRATANTE**, mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança de cada **CONTRATADA** e dos fornecedores e respectivos comprovantes.
- c) Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato n° ____/____-SEM____ e a manifestação de aceitação do gestor contratual:
- d) Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- e) Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



- f) A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- g) Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela **CONTRATADA**, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.
- h) Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- i) A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento, acompanhamento dos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

- a) O presente Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos nos artigos 155 e 137 e nas formas estabelecidas no art. 138, todos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.
- c) Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- d) A extinção, por algum dos motivos previstos na Lei nº 14.133/2021, não dará à **CONTRATADA** direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 138, § 2º, da referida Lei.
- e) A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os contratantes poderão rescindir, no todo ou em parte, o presente instrumento, mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,

percebendo a **CONTRATADA**, nesse caso, apenas e exclusivamente, o valor dos serviços efetivamente realizados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);

a.3). Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.

a.4. Suspensão temporária de licitar e contratar com o (Governo, Prefeitura, Entidade) pelo prazo de até 2 (anos) anos;

a.5) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

- b) A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos “a.1”, “a.4” e “a.5” do item 15.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos “II” ou “III”, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- c) Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

- d) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

- e) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- f) A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as



disposições de Direito Privado, na forma dos artigos. 89 e 92 da Lei nº 14.133/2021 bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altamira como único competente, para dirimir controvérsias originadas pelo presente instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, depois de lido e achado conforme, assinaram o presente Contrato de Prestação de Serviço, em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença de testemunhas, em número de 2 (duas), que também o subscrevem, a fim de que produza os devidos e legais efeitos.

Altamira-PA, ____ de _____ de ____.

Nome do Prefeito Municipal

Município

Altamira/PACONTRATANTE

de *Nome da empresa* CNPJ (MF) _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

ANEXO X: TABELA REFERENCIAL DE CUSTOS DE SERVIÇOS INTERNOS, ELABORADA PELA SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DO PARÁ (DISPONIBILIZADA EM MÍDIA DIGITAL).

Página 4 de 42